

Extratos > Conta-Corrente

A+ A-

Conta		0232-06.036273.0-5 / LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAI										
Dia	Mês	Mês Anterior	Período	Completo	Conta	Poupança	Cheques	Depósitos	Estornos	Cartões	Débitos	Créditos
BANRISUL 02/02/2026												
AGÊNCIA: 0232 - IVOTI												
CONTA.: 06.036273.0-5												
NOME...: LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAI												
IDENTIFICACAO: 02282682021374499588												

Atalhos

- > Adicionar Atalho
- > Adicionar Atalho
- > Adicionar Atalho
- > Adicionar Atalho
- > Adicionar Atalho

Personalizar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
HARRI SIGFRIED BREIER

1ª HABILITAÇÃO
07/07/1976

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/01/1954 IVOTI/RS

4a DATA EMISSÃO
03/01/2024

4b VALIDADE
03/01/2029

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1011933338 SSP RS

4d CPF
206.008.280-34

5 Nº REGISTRO
00462077981

3 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO OSCAR BREIER
ELVIRA PUFAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR





9	10	11	12
ACC 			
A 		03/01/2029	
A1 			
B 		03/01/2029	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

13 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO EMISSOR

70280467689
RS280609696

RIO GRANDE DO SUL

SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2730181291

PROIBIDO CLASIFICAR

2730181291



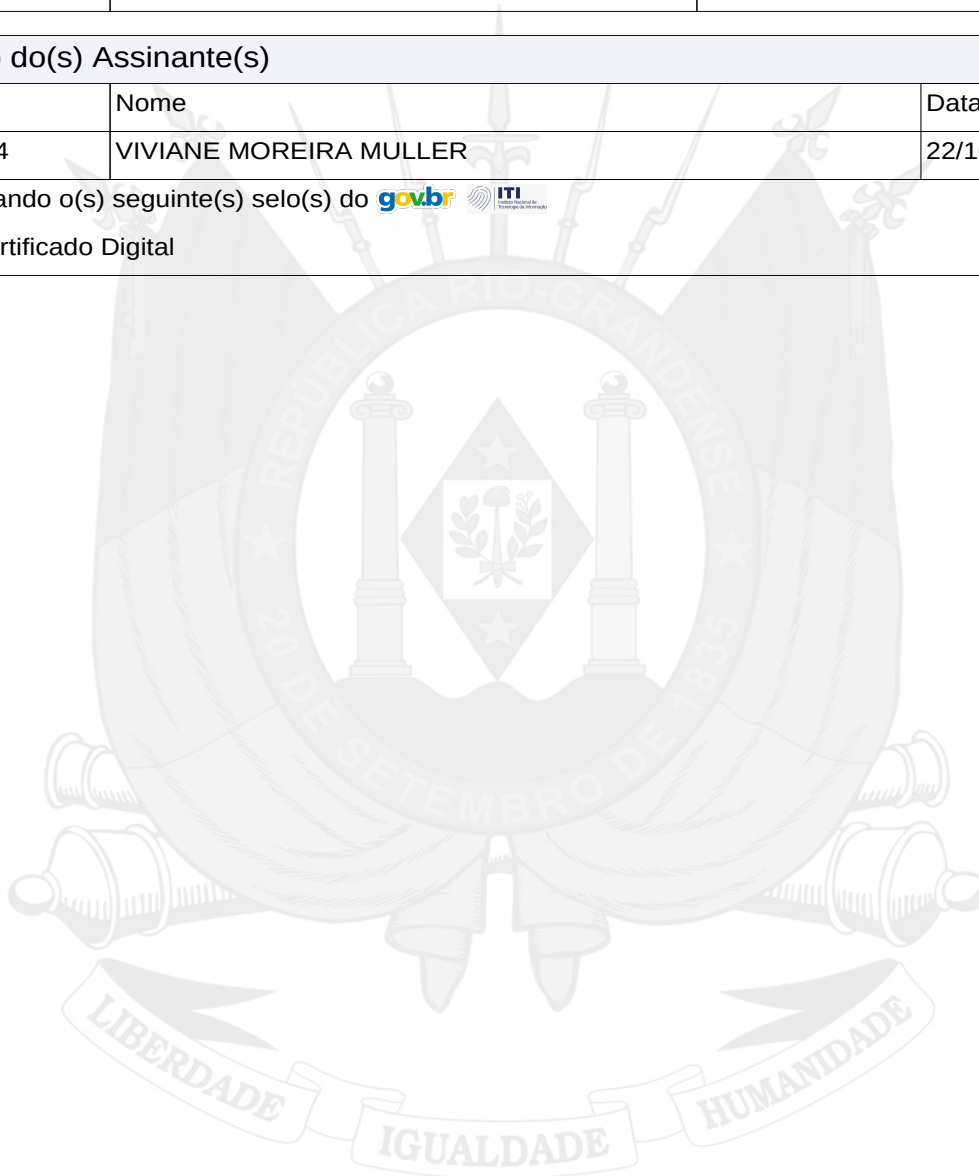
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/340.712-4	RSN2126914024	29/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
609.594.600-04	VIVIANE MOREIRA MULLER	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7935975 em 22/10/2021 da Empresa LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 93898161000125 e protocolo 213407124 - 29/09/2021. Autenticação: 8EAAAEFF969196C2F472778A32D161AA4A79AD76. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/340.712-4 e o código de segurança kFOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

pág. 2/21

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: LABOIL LABORATÓRIO DE ÓLEOS MINERAIS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ : 93.898.161/0001-25

ANGELA MACHADO BREIER, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, nascida em 21.08.1961, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 907.962.920-00, portadora da Cédula de Identidade nº 8014561578, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 215, bairro Sete de Setembro, na cidade de Ivoti/RS, CEP: 93.900-000, neste ato representada por sua procuradora Viviane Moreira Muller, natural de Santo Ângelo/RS, solteira, nascida em 30.04.1970, técnica contábil, portadora da Cédula de Identidade nº 1036402376, expedida pela SSP/RS em 18.02.2009, e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 609.594.600-04, residente e domiciliada a rua Vacaria, nº 106, Bairro Santo André, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93044-460.

HARRI SIGFRIED BREIER, brasileiro, natural de Ivoti/RS, nascido em 24.01.1954, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, técnico químico, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 206.008.280-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1011933338, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 215, bairro Sete de Setembro, na cidade de Ivoti/RS. CEP: 93.900-000, neste ato representado por sua procuradora Viviane Moreira Muller, natural de Santo Ângelo/RS, solteira, nascida em 30.04.1970, técnica contábil, portadora da Cédula de Identidade nº 1036402376, expedida pela SSP/RS em 18.02.2009, e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 609.594.600-04, residente e domiciliada a rua Vacaria, nº 106, Bairro Santo André, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93044-460.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **LABOIL – LABORATÓRIO DE ÓLEOS MINERAIS E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 295, bairro Sete de Setembro, na cidade de Ivoti/RS, CEP: 93.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.898.161/0001-25, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, sob nº 43.202.096.331 em 26.02.1991, e posteriores alterações contratuais sob nº 1.166.548 em 22.04.1992, sob nº 97/1602932 em 07.05.1997, sob nº 1607871 em 12.06.1997, alteração e consolidação contratual sob nº 2531819 em 30.12.2004, alteração contratual sob nº 2912035 em 06.12.2007, alteração e consolidação contratual sob nº 4030662 em 21.11.2014, e sob nº 4284890 em 03.06.2016, e enquadramento de EPP sob nº 4771468 em 14.06.2018, resolvem de comum acordo, proceder no mencionado Contrato Social e posteriores alterações, e consolidação contratual, as seguintes modificações, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da inclusão de nome fantasia

A partir desta alteração, a sociedade terá como nome de fantasia:
ACS LABOIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da admissão de sócios

É admitido na sociedade o sócio **ANDRE LUIZ CARDOSO RODRIGUES DE SÁ**, brasileiro, natural de Lins/SP, nascido em 15.09.1962, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, químico, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 064.569.928-42 e portador da Cédula de Identidade nº 14111037, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua T-64, nº 976, Apto. 501, bairro Bueno, na cidade de Goiânia/GO. CEP: 74.230-110, neste ato representado por sua procuradora Viviane Moreira Muller, natural de Santo Ângelo/RS, solteira, nascida em 30.04.1970, técnica contábil, portadora da Cédula de Identidade nº 1036402376, expedida pela SSP/RS em 18.02.2009, e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 609.594.600-04, residente e domiciliada a rua Vacaria, nº 106, Bairro Santo André, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93044-460.



É admitida na sociedade a sócia **ANNELISE MACHADO BREIER**, brasileira, natural de Candiota/RS, nascida em 11.04.1982, divorciada, nutricionista, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 000.936.550-88 e portadora da Cédula de Identidade nº 3071401628, expedida pela SJS/II, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 377, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Ivoti - RS CEP 93900-000, neste ato representada por sua procuradora Viviane Moreira Muller, natural de Santo Ângelo/RS, solteira, nascida em 30.04.1970, técnica contábil, portadora da Cédula de Identidade nº 1036402376, expedida pela SSP/RS em 18.02.2009, e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 609.594.600-04, residente e domiciliada a rua Vacaria, nº 106, Bairro Santo André, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93044-460.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do aumento do capital social

O sócio **HARRI SIGFRIED BREIER**, já qualificado, aumenta sua cota de capital, com o aproveitamento de reservas de correção de capital no valor de R\$ 4.162,98 (Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), e lucros acumulados no valor de R\$ 40.837,02 (Quarenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos), existentes na contabilidade da empresa.

A sócia **ANGELA MACHADO BREIER**, já qualificada, aumenta sua cota de capital, com o aproveitamento de reservas de correção de capital no valor de R\$ 4.162,98 (Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), e lucros acumulados no valor de R\$ 40.837,02 (Quarenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos), existentes na contabilidade da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Da transferência de cotas de capital social

O sócio **HARRI SIGFRIED BREIER**, já qualificado, vende e transfere ao novo sócio **ANDRE LUIZ CARDOSO RODRIGUES DE SÁ**, já qualificado, parte de suas cotas de capital social, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) pagos neste ato em moeda corrente nacional, e o restantes pagos em duas parcelas R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cada, pagos em moeda corrente nacional, sendo a primeira em 30 dias e a segunda em 60 dias, a contar da assinatura da presente Alteração e consolidação contratual;

e a nova sócia **ANNELISE MACHADO BREIER** já qualificada parte de suas cotas de capital no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) pagos neste ato em moeda corrente nacional, e o restantes pagos em duas parcelas R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cada, pagos em moeda corrente nacional, sendo a primeira em 30 dias e a segunda em 60 dias, a contar da assinatura da presente Alteração e consolidação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Do capital social

Face as alterações das cláusulas segunda e terceira, o capital social é elevado para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ANDRE LUIZ CARDOSO RODRIGUES DE SÁ.....	50.000 cotas.....	50%.....	R\$ 50.000,00
ANGELA MACHADO BREIER.....	25.000 cotas.....	25%.....	R\$ 25.000,00
ANNELISE MACHADO BREIER.....	24.000 cotas.....	24%.....	R\$ 24.000,00
HARRI SIGFRIED BREIER.....	1.000 cotas.....	1%.....	R\$ 1.000,00
Total.....			100.000 cotas.....100%.....R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA SEXTA – Da administração

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, porém para alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza e procuradores, é necessário que os sócios assinem em conjunto.

1) ISOLADAMENTE – Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Gerir e administrar os negócios gerais da sociedade. Operar em nome da sociedade com os estabelecimentos de crédito, movimentando contas correntes bancárias devedoras e credoras com ou sem garantia de títulos. Aceitar, endossar, assinar e protestar cheques, duplicatas, cambiais, saques, letras de câmbio ou notas promissórias. Negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros quaisquer títulos de crédito, assinando os respectivos títulos, propostas e contratos, contratar empréstimos, cartas de crédito, adiantamentos de câmbio, abertura de crédito e outros que se tornem necessários, com ou sem outorga de garantia real de bens móveis, notadamente sob a forma de penhor de qualquer natureza e/ou alienação fiduciária. Representar a sociedade perante terceiros e perante quaisquer repartições públicas, municipais, estaduais, para-estatais e autárquicas. Constituir e nomear mandatários ou procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato.

2) EM CONJUNTO – Mediante a assinatura dos sócios-administradores, representar a sociedade perante terceiros, ativa e passivamente, em todos os atos em que se tratar de alienar, permutar ou onerar, sob qualquer forma de bens imóveis, constituir e nomear mandatários ou procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato e contratação em empréstimos.

§ **Primeiro** – Fica expressamente proibido aos sócios-administradores utilizar-se da firma social em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afincar obrigações de terceiros.

§ **Segundo** – Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CLÁUSULA SETIMA – Da responsabilidade

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Tendo em vista as alterações havidas na estrutura da empresa, os sócios convencionam que ficam revogadas todas as disposições contidas na Consolidação Contratual realizada em 03.06.2016, e a sociedade passa a reger-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação social:

A sociedade continua a operar sob a denominação social de **LABOIL LABORATÓRIO DE ÓLEOS MINERAIS E COMÉRCIO LTDA**, tendo como nome fantasia **ACS LABOIL**, sob o regime jurídico de sociedade empresária limitada, regendo-se pela legislação aplicável à espécie:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da sede:

A sede social é à Rua Osvaldo Cruz, nº 295, Bairro Sete de Setembro, em Ivoti/RS, CEP: 93.900-000, podendo, contudo por deliberação da administração, instalar sucursais, filiais, escritórios, postos de venda, agências e outras dependências, como também, nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.



CLÁUSULA TERCEIRA – Da duração:

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Fevereiro de 1991.

CLÁUSULA QUARTA – Dos objetivos sociais:

A sociedade tem por objetivos sociais as seguintes atividades:

- Análise cromatográfica e físico-química de óleos minerais, isolantes e lubrificantes novos, regenerados e recuperados;
- Comércio de produtos químicos.

CLÁUSULA QUINTA – Do capital e sua composição:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ANDRE LUIZ CARDOSO RODRIGUES DE SÁ.....	50.000 cotas.....	50%.....	R\$ 50.000,00
ANGELA MACHADO BREIER.....	25.000 cotas.....	25%.....	R\$ 25.000,00
ANNELISE MACHADO BREIER.....	24.000 cotas.....	24%.....	R\$ 24.000,00
HARRI SIGFRIED BREIER.....	1.000 cotas.....	1 %.....	R\$ 1.000,00
Total.....			100.000 cotas.....100%.....R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA- Da responsabilidade:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da permissão de administração por não-sócio:

Nos termos do art. 1061 da Lei 10.406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

CLÁUSULA OITAVA – Da administração:

A administração da sociedade é exercida por todos os sócios, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, porém para alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza e procuradores, é necessário que os sócios assinem em conjunto.

1) ISOLADAMENTE – Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Gerir e administrar os negócios gerais da sociedade. Operar em nome da sociedade com os estabelecimentos de crédito, movimentando contas correntes bancárias devedoras e credoras com ou sem garantia de títulos.



Aceitar, endossar, assinar e protestar cheques, duplicatas, cambiais, saques, letras de câmbio ou notas promissórias. Negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros quaisquer títulos de crédito, assinando os respectivos títulos, propostas e contratos, contratar empréstimos, cartas de crédito, adiantamentos de câmbio, abertura de crédito e outros que se tornem necessários, com ou sem outorga de garantia real de bens móveis, notadamente sob a forma de penhor de qualquer natureza e/ou alienação fiduciária. Representar a sociedade perante terceiros e perante quaisquer repartições públicas, municipais, estaduais, para-estatais e autárquicas. Constituir e nomear mandatários ou procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato.

2) EM CONJUNTO – Mediante a assinatura dos sócios-administradores, representar a sociedade perante terceiros, ativa e passivamente, em todos os atos em que se tratar de alienar, permutar ou onerar, sob qualquer forma de bens imóveis, constituir e nomear mandatários ou procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato e contratação em empréstimos.

§ Primeiro – Fica expressamente proibido aos sócios-administradores utilizar-se da firma social em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afincar obrigações de terceiros.

§ Segundo – Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CLÁUSULA NONA – Da substituição de administradores:

Em caso de renúncia ou falecimento de administradores deverá ser escolhido o seu substituto dentro de 30 (trinta) dias da data do seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da remuneração dos sócios:

Os sócios perceberão, cada um, pelos serviços prestados à sociedade, uma remuneração mensal que entre si convencionarem, e, que será escriturada na contabilidade social da empresa, na conta de despesas gerais ou subsidiária desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do exercício social e participação nos lucros e perdas:

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, ao término do exercício social, proceder-se-á ao balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros verificados, após eventual formação de reservas destinadas ao reforço do capital próprio da empresa, distribuídos em partes proporcionais às cotas de capital, aos sócios, que poderão levanta-los no todo ou em parte, conforme a situação econômico-financeira da empresa o permitir, a critério da administração. Os eventuais prejuízos verificados em balanço serão suportados proporcionalmente às cotas possuídas pelos sócios ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

§1º - Poderá a sociedade, em qualquer tempo, levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com apuração contábil mensal do lucro, receitas menos despesas, e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda, distribuir lucros acumulados ou reservas de lucros, constantes do último balanço patrimonial.

§2º - Havendo concordância de todos os sócios, poderá ser elaborado Acordo Social, por escrito, dispondo sobre participação nos lucros e nas perdas sem obedecer a proporcionalidade do capital, desde que atendido os requisitos legais para tanto.

§3º - A sociedade somente remunerará os sócios administradores que não prestarem serviços, por meio de distribuição de lucro.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Da deliberação dos sócios:

Os sócios se reunirão pelo menos 01 (uma) vez por ano, dentro dos 04 (quatro) meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para deliberarem sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis-financeiras, distribuições dos lucros ou prejuízos e remuneração do administrador. Outros assuntos de interesse social poderão constar igualmente, da ordem do dia da reunião dos sócios. As deliberações sociais serão tomadas de acordo com as disposições contidas no Código Civil Brasileiro na (Lei 10.406 de 10.02.2002). Cada cota representará um voto.

§Único: Nos casos omissos as deliberações serão tomadas por 2/3 (dois terços) de votos, contados segundo o valor das cotas de cada um, obedecidos os critérios estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da reunião de sócios:

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

§1º - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições.

§2º - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação.

§3º - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade.

§4º A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local de reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

§5º - Independentemente das formalidades previstas nesta cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§6º - A realização das reuniões, com todas as suas formalidades será dispensada, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§7º - A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

§8º - A reunião será presidida e secretariada pelos sócios escolhidos entre os presentes.

§9 - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial.

§10º - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência aquele que recusar o recebimento da notificação.

§11º- As deliberações tomadas nas respectivas reuniões, em conformidade com a Lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Da cessão de cotas:

A transferência de cotas, a título oneroso ou gratuito, para a empresa, cotistas ou terceiros, deverá seguir as normas indicadas nos parágrafos seguintes:

§1º - O cotista que quiser transferir e/ou vender cotas, deverá remeter uma opção de compra e venda à administração da empresa, indicando o preço de cada uma, sua quantidade, condições de pagamento e nome do pretendente, se houver, podendo a administração sub-rogar essa opção aos cotistas.

§2º - A opção de compra e venda, prevista no § anterior, obriga ao cotista outorgante perante cotistas e terceiros pretendentes. A transferência não poderá realizar-se por preço inferior ou em condições diversas das oferecidas aos demais cotistas para o exercício do direito de preferência.

§3º - É assegurada a preferência à empresa na aquisição das próprias cotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da opção de compra e venda mencionado no § 1º desta cláusula, para manifestar, através de carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição de cotas postas à venda, observadas contudo, as disposições contidas no § 6º, também desta cláusula.



§4º - Os cotistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do último dia do prazo esgotado e fixado em favor da empresa no § anterior, para exercer em parte ou em todo, o direito preferencial não utilizado pela sociedade.

§5º - Aos cotistas interessados é assegurada a preferência na aquisição das cotas na proporção do capital de cada um, sendo-lhes acrescida a parte não utilizada pelos demais, tanto nas transferências entre cotistas quanto na alienação de cotas mantidas em Tesouraria pela empresa.

§6º - Para aquisição de suas próprias cotas a empresa não poderá pagar por elas preço superior ao resultado da divisão do patrimônio líquido contábil do último balanço, pelo número de cotas em que for dividido o capital social.

§7º - Se a sociedade e/ou cotistas não se interessarem pela aquisição das cotas ou parte delas, a transferência das mesmas a terceiros fica livre, respeitando o disposto no § 2º desta cláusula.

§8º - A transferência de cotas, em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação ou outro ato judicial, somente se fará mediante alteração de Contrato Social em face de documento hábil que ficará em poder da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Da morte ou retirada de sócio:

Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, por retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio que falecer, que for declarado incapaz ou que desejar retirar-se, serão apurados conforme balanço intercalar especialmente levantado no mês do evento e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros, legatários ou representantes legais, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços Médios – Fundação Getúlio Vargas), sendo a primeira no ato da assinatura da alteração contratual. O valor de cada cota será determinado pelo total de cotas em relação ao valor do patrimônio líquido apurado.

§1º - O sócio-cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 3 (três) meses.

§2º - Os herdeiros, legatários ou sucessores do sócio que falecer, poderão participar da empresa.

§3º - Os herdeiros, legatários ou sucessores do sócio que falecer, quando não participarem na sociedade, receberão de conformidade com o “caput” da presente cláusula.

§4º - Havendo sócio com capital a integralizar, o haveres do sócio retirante serão apurados somente em relação às cotas efetivamente integralizadas.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do sócio remisso:

Poderá ser excluído da sociedade, através de deliberação dos sócios, em reunião especialmente convocada para este fim, o sócio que não efetivar a integralização das cotas que subscreveu.

§Único: Os sócios poderão optar por reduzir a cota do sócio remisso ao montante efetivamente integralizado, com a conseqüente alteração contratual reduzindo o capital social da empresa, ou poderão, ainda, tomá-la para si ou transferi-la para terceiros, devolvendo ao sócio remisso o que este já houver pago.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Da liquidação ou dissolução:

A sociedade entrará em liquidação ou se dissolverá nas hipóteses previstas em lei, ou por deliberação de sócios-cotistas, o que será determinado em reunião de cotistas, na qual deliberarão o modo de liquidação, nomeando-se liquidante, definindo seus poderes e fixando sua remuneração.

§Único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Do foro:

As divergências sociais, serão decididas judicialmente, ficando eleito o foro de Ivoti/RS, como único competente para julgar as questões que porventura surgirem entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – Do desimpedimento de sócios e administradores:

Declaram os sócios e administradores, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Das disposições gerais:

Os casos não previstos neste contrato serão regidos pela Lei nº 6.404/76, no que couber.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ivoti/RS, 22 de Setembro de 2021.

ANDRE LUIZ CARDOSO RODRIGUES DE SÁ
PP Viviane Moreira Muller

ANGELA MACHADO BREIER
PP Viviane Moreira Muller

HARRI SIGFRIED BREIER
PP Viviane Moreira Muller

ANNELISE MACHADO BREIER
PP Viviane Moreira Muller





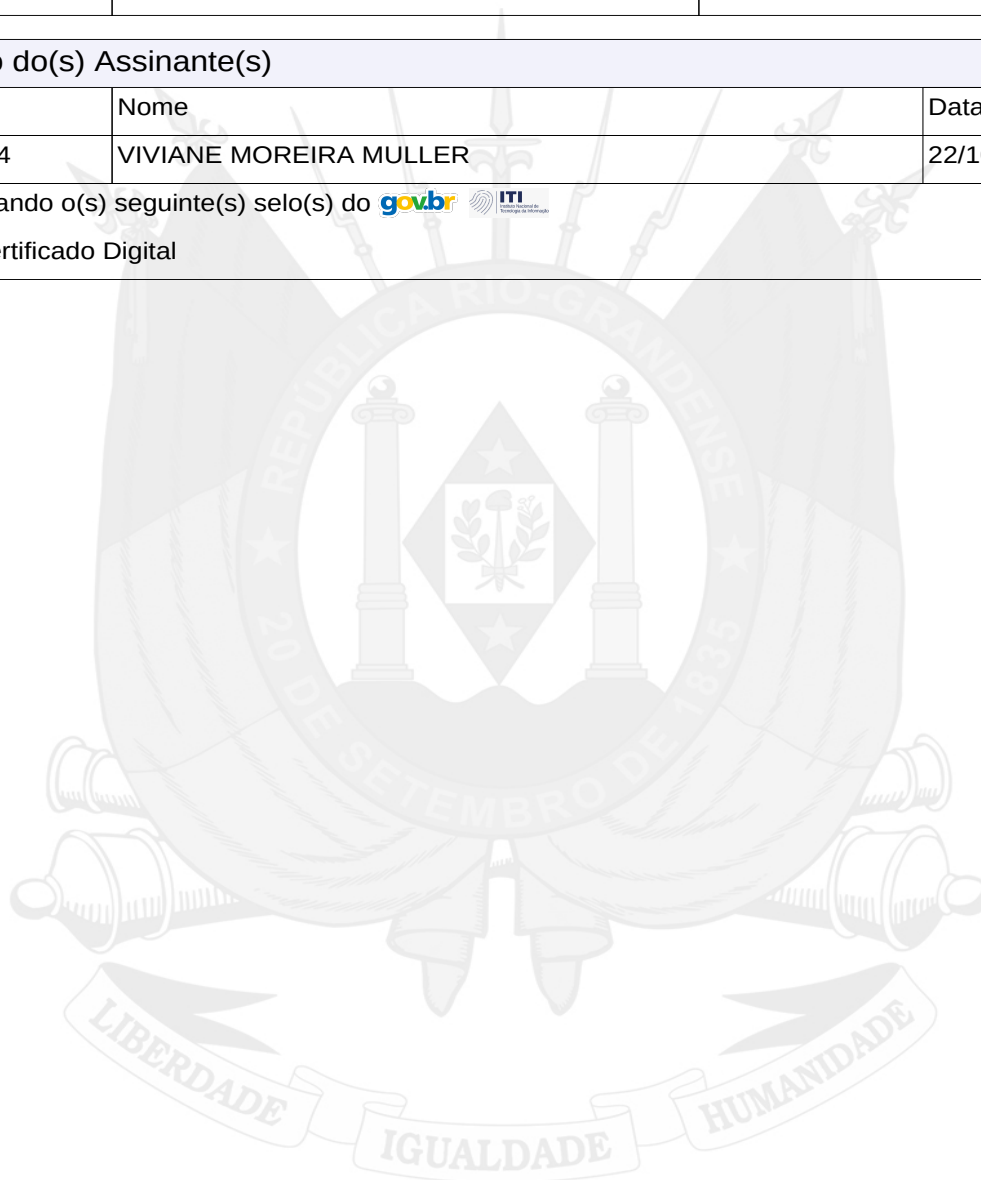
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/340.712-4	RSN2126914024	29/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
609.594.600-04	VIVIANE MOREIRA MULLER	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7935975 em 22/10/2021 da Empresa LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 93898161000125 e protocolo 213407124 - 29/09/2021. Autenticação: 8EAAAEFF969196C2F472778A32D161AA4A79AD76. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/340.712-4 e o código de segurança kFOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

pág. 11/21

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

HARRI SIGFRIED BREIER, brasileiro, natural de Ivoti/RS, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24.01.1954, técnico químico, portador da Cédula de Identidade nº 1011933338, expedida pela SSP – RS, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 206.008.280-34, residente e domiciliado à rua Osvaldo Cruz, nº 215, Bairro Sete de setembro, na cidade de Ivoti/RS, CEP: 93.900-000

ANGELA MACHADO BREIER, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 21.08.1961, auxiliar de escritório, portadora da Cédula de Identidade nº 8014561578, expedida pela SSP – RS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 907.962.920-00, residente e domiciliada a rua Osvaldo Cruz, nº 215, Sete de Setembro, na cidade de Ivoti/RS, CEP: 93.900-000

ANNELISE MACHADO BREIER, brasileira, natural de Candiota/RS, divorciada, nascida em 11.04.1982, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade nº 3071401628, expedida pela SJS/II – RS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 000.936.550-88, residente e domiciliada a rua Osvaldo Cruz, nº 377, Sete de Setembro, na cidade de Ivoti/RS, CEP: 93.900-000

OUTORGADO:

Viviane Moreira Muller, brasileira, solteira, técnica contábil, inscrita no CRC sob nº 078509/O-4, nascida em 30/04/1970, portadora da cédula de identidade N.º 1036402376, expedida pela SSP - RS, CPF n.º 609.594.600-04, residente e domiciliada a rua vacaria, nº 106, bairro Santo André, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93.044-460.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: (proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio(s), subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de EIRELI, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa



Firma(s) reconhecida(s) na(s) F(s) de
TABELionato de Notas e de Protestos de Ivoti/RS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7935975 em 22/10/2021 da Empresa LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 93898161000125 e protocolo 213407124 - 29/09/2021. Autenticação: 8EAAAEFF969196C2F472778A32D161AA4A79AD76. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/340.712-4 e o código de segurança kFOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/21

individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar *em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul, assinar livros e arquivamento de livros na junta comercial, industrial e de serviços do rio grande do sul, representá-lo, perante a junta comercial, industrial e serviços do rio grande do sul.*

Esta procuração é válida somente para a alteração e Consolidação Contratual a ser efetuada após o Enquadramento de EPP arquivada sob o número 4771468 de 14.06.2018.

IVOTI/RS, 21 de SETEMBRO de 2021.

HARRI SIGFRIED BREIER

ANGELA MACHADO BREIER

ANNELISE MACHADO BREIER

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE IVOTI / RS
Rua Jacob Schneck, nº 134 - Centro - Fone: (51) 3563-1474 - Email: tabelionatoivoti@gmail.com
CARMEN LÚCIA SPANIOL - Tabeliã Interina

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de HARRI SIGFRIED BREIER; ANGELA MACHADO BREIER e ANNELISE MACHADO BREIER. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Ivoti/RS, quarta-feira, 22 de setembro de 2021.

Luana Roesler - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 15,90 + Selo digital: R\$ 4,20 - 0758.01.2100001.30102 a 30104

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Ivoti/RS
LUANA ROESLER
Escrevente Autorizada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7935975 em 22/10/2021 da Empresa LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 93898161000125 e protocolo 213407124 - 29/09/2021. Autenticação: 8EAAAEFF969196C2F472778A32D161AA4A79AD76. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/340.712-4 e o código de segurança kFOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



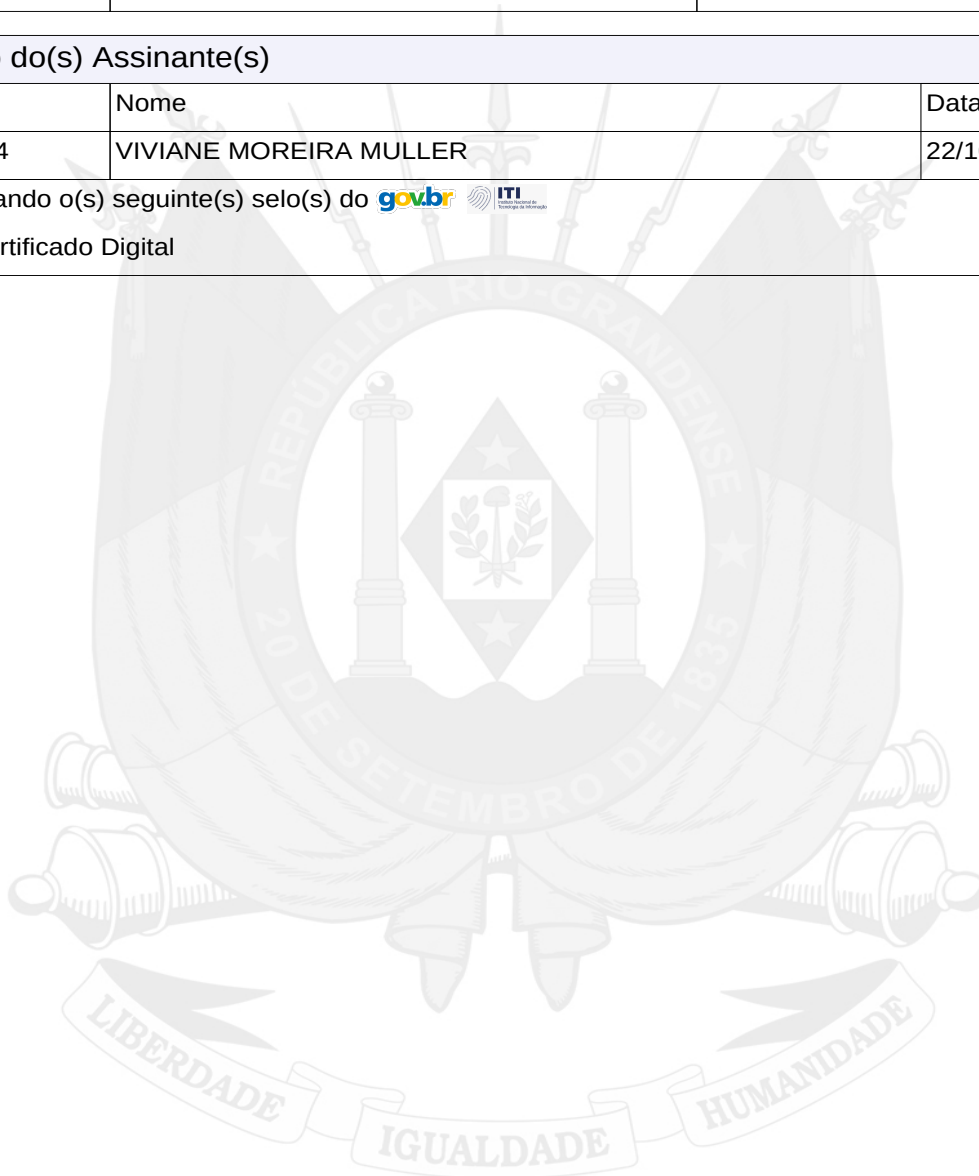
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/340.712-4	RSN2126914024	29/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
609.594.600-04	VIVIANE MOREIRA MULLER	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7935975 em 22/10/2021 da Empresa LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 93898161000125 e protocolo 213407124 - 29/09/2021. Autenticação: 8EAAAEFF969196C2F472778A32D161AA4A79AD76. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/340.712-4 e o código de segurança kFOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

pág. 14/21

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ANDRE LUIZ CARDOSO RODRIGUES DE SÁ, brasileiro, natural de Lins/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15.09.1962, químico, portador da Cédula de Identidade nº 14111037, expedida pela SSP – SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 064.569.928-42, residente e domiciliado à rua T-64, nº 976, apto 501, Bairro Setor Bueno, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.230-110

OUTORGADO:

Viviane Moreira Muller, brasileira, solteira, técnica contábil, inscrita no CRC sob nº 078509/O-4, nascida em 30/04/1970, portadora da cédula de identidade N.º 1036402376, expedida pela SSP - RS, CPF n.º 609.594.600-04, residente e domiciliada a rua vacaria, nº 106, bairro Santo André, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93.044-460.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: (proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio(s), subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de EIRELI, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar *em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7935975 em 22/10/2021 da Empresa LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 93898161000125 e protocolo 213407124 - 29/09/2021. Autenticação: 8EAAAEFF969196C2F472778A32D161AA4A79AD76. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/340.712-4 e o código de segurança kFOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/21

por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul, assinar livros e arquivamento de livros na junta comercial, industrial e de serviços do rio grande do sul, representá-lo, perante a junta comercial, industrial e serviços do rio grande do sul.)

Esta procuração é válida somente para a alteração e Consolidação Contratual a ser efetuada após o Enquadramento de EPP arquivada sob o número 4771468 de 14.06.2018.

GOIÂNIA/GO, 21 de SETEMBRO de 2021.

ANDRÉ LUIZ CARDOSO RODRIGUES DE SÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE VOTO / RS
Rua Jacob Schneck, nº 134 - Centro - Fone: (51) 3563-1474 - Email: tabelionatoivoti@gmail.com
CARMEN LÚCIA SPANIOL - Tabeliã Interina

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ANDRÉ LUIZ CARDOSO RODRIGUES DE SÁ. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Ivoti/RS, quarta-feira, 22 de setembro de 2021.

Luana Roessler - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0758.01.2100001.30107

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Ivoti/RS
LUANA ROSSLER
Escrevente Autorizada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7935975 em 22/10/2021 da Empresa LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 93898161000125 e protocolo 213407124 - 29/09/2021. Autenticação: 8EAAAEFF969196C2F472778A32D161AA4A79AD76. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/340.712-4 e o código de segurança kFOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/21

Nº 2

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VOTOS

Folha Nº 212



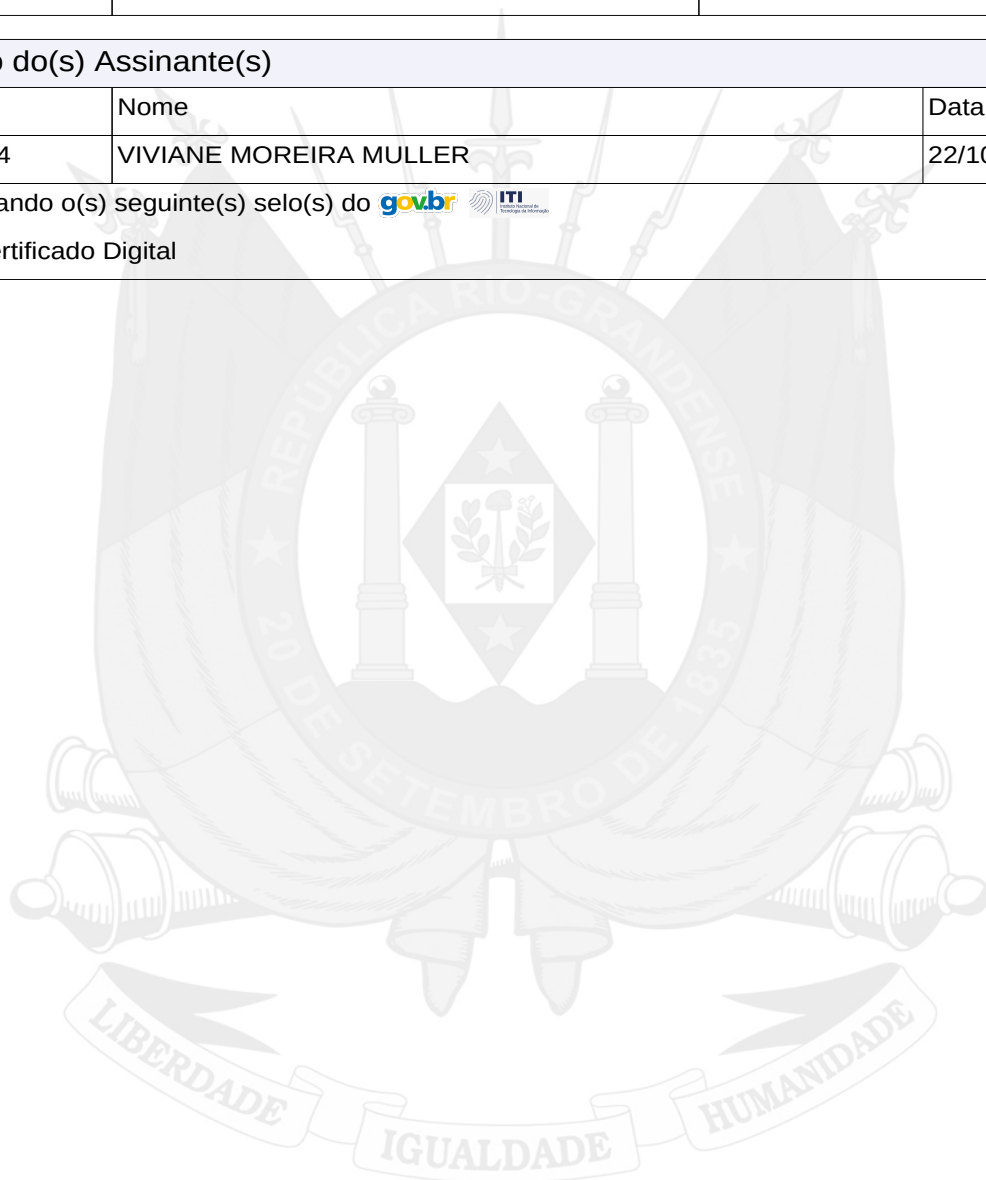
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/340.712-4	RSN2126914024	29/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
609.594.600-04	VIVIANE MOREIRA MULLER	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7935975 em 22/10/2021 da Empresa LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 93898161000125 e protocolo 213407124 - 29/09/2021. Autenticação: 8EAAAEFF969196C2F472778A32D161AA4A79AD76. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/340.712-4 e o código de segurança kFOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

pág. 17/21

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, VIVIANE MOREIRA MULLER, BRASILEIRA, SOLTEIRO, TÉCNICA CONTÁBIL, DATA DE NASCIMENTO 30/04/1970, RG Nº 1036402376 SSP-RS, CPF 609.594.600-04, RUA VACARIA, Nº 106, BAIRRO SANTO ANDRE, CEP 93044-460, SAO LEOPOLDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Novo Hamburgo, 22 de outubro de 2021.

VIVIANE MOREIRA MULLER
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7935975 em 22/10/2021 da Empresa LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 93898161000125 e protocolo 213407124 - 29/09/2021. Autenticação: 8EAAAEFF969196C2F472778A32D161AA4A79AD76. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/340.712-4 e o código de segurança kFOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 18/21



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAIS E COMERCIO LTDA, de CNPJ 93.898.161/0001-25 e protocolado sob o número 21/340.712-4 em 29/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7935975, em 22/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
609.594.600-04	VIVIANE MOREIRA MULLER	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
609.594.600-04	VIVIANE MOREIRA MULLER	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
609.594.600-04	VIVIANE MOREIRA MULLER	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
609.594.600-04	VIVIANE MOREIRA MULLER	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/340.712-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
609.594.600-04	VIVIANE MOREIRA MULLER	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 22/10/2021, às 14:44.

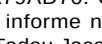


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/340.712-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7935975 em 22/10/2021 da Empresa LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 93898161000125 e protocolo 213407124 - 29/09/2021. Autenticação: 8EAAAEFF969196C2F472778A32D161AA4A79AD76. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/340.712-4 e o código de segurança kFOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 22 de outubro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7935975 em 22/10/2021 da Empresa LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 93898161000125 e protocolo 213407124 - 29/09/2021. Autenticação: 8EAAAEFF969196C2F472778A32D161AA4A79AD76. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/340.712-4 e o código de segurança kFOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

pág. 21/21